



EDITAL DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2024 –PMM	
Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.221 de 15 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 1944/2024, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.	
Critério de julgamento:	Menor Preço Global
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM 2024, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FMPDC DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.
Processo Administrativo:	2024/08526-00
Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Manacapuru - PMM
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FMPDC DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.
Edital disponível a partir de:	25/09/2024
Limite para Recebimento de Proposta e Documentos de Habilitação	27/09/2024
Dia, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 14 horas
Local:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SITUADA À TRAV. MARIA WALCACER NOGUEIRA N. 567 – TERRA PRETA, ou pelo e-mail: comissaompu2020@gmail.com;
Obtenção do edital:	O Edital em mídia encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, a partir 25/09/2024, no horário das 08h às 14h (Horário de Manacapuru-AM). O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos através do e-mail comissaompu2020@gmail.com .
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.	

Edital aprovada pela Assessoria
Jurídica – AJUR
Contendo 34 páginas (Edital e Anexos)

Assessor Jurídico: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N. 003/2024

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Comissão de Contratação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, por intermédio da Presidente da Comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório, a Dispensa de licitação emergencial, em epígrafe sob o critério de julgamento “menor preço global”, a qual será conduzida pela Sra. Maycita Nayana de Menezes Pinheiro, designada pela Portaria nº 169 de 16 de fevereiro 2024, e auxiliada pela Equipe de Apoio, o procedimento é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 2.221 de 15 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 1994 de 05 de janeiro de 2024, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas das quais as licitantes declaram conhecer, e a elas se sujeitarem tácita, incondicional e irrestritamente.

1.1 - As retificações deste edital obrigarão todas as licitantes, e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação aqui especificados.

1.2 - A referida Dispensa poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto está fundamentado no art. 18, I, II e art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, qual seja a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cestas básicas de alimentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manacapuru/AM, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (anexo deste).

2.2 - A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de referência)** deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos, conforme Projeto de Atividade: 2.122.04.182.9 - Implementação de Plano Emergencial para Atendimento a Desastres - Natureza de Despesa: 33.90.32 - Materiais, bem ou Aquisição para Distribuição Gratuita – Fonte de Recurso: 106.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Dispensa os interessados (Pessoas Jurídicas) que atenderem a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação, de acordo com a Lei n. 14.133/2021;

- a) Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto licitado.
- b) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos na nos art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.
- c) As empresas devidamente cadastradas, seja através do cadastro normal (previamente obtido e



devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em determinada licitação), receberão o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.

d) Os envelopes a que se refere o item deste edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de proposta de preço, acompanhados, se for o caso, dos documentos previstos noutro item deste edital, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Contratação, exclusivamente na data, no local e no horário supra determinados, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste item.

4.2 - Não poderão participar desta Dispensa:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- g) Empresa cujo CNAE (natureza jurídica) não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços se dará de forma eletrônica, tais documentos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico: comissaompu2020@gmail.com, até o dia 27/09/2024, às 14:00 h, horário de Manacapuru-AM.

5.2 - Após encerrado o prazo para a entrega dos documentos e propostas, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.3 - **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4 - **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



6.5 - **Sociedade Simples:** devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
- c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

6.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.8 - Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

6.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

6.11 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada na data limite).

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

c) **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Aquisição- FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12 - As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta **DISPENSA**, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

(assinatura)



6.13 - A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “on line” ao cadastro emissor respectivo pela Presidente, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

6.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.15 - As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de aquisição compatíveis com objeto deste. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto deste;

c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento) dos itens** descritos no Anexo I – Termo de Referência, podendo, a seu critério, a Administração promover diligência para verificar a veracidade das informações, como apresentação de notas fiscais compatíveis com as especificações do atestado apresentado;

6.16 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da Pessoa Jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de aquisição compatíveis ao objeto deste.

III - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.17 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação;

6.18 - Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$ILS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

[Assinatura]



6.19 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG menor que 1,00 ou ILS menor do que 1,00, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, cuja verificação poderá ser feita pela presidente da Comissão de Contratação, com base no balanço patrimonial do último exercício.

6.20 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.21 - A proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos no item deste edital, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

6.22 - Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, **o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.**

6.23 - Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida **até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- 7.1.1. O licitante deverá apresentar sua proposta dos seguintes campos:
- 7.1.2. Valor Unitário e Global do item;
- 7.1.3. Marca; Caso a MARCA do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres “MARCA PRÓPRIA”.
- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Além da proposta, o licitante deverá também apresentar juntamente com os documentos de habilitação a proposta escrita.

7.3. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo anexo, obedecendo às seguintes condições:



- 7.3.1. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.3.2. Deve conter identificação do número do processo; e
- 7.3.3. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.4. A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.4.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos;
- 7.4.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 7.4.3. Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.
- 7.4.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 7.4.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do processo. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 7.5. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para aquisição.
- 7.6. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e no Termo de Referência.
- 7.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, obedecendo a legislação aplicável.
- 7.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a sua responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidoes/VlCertidao.asp>
<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>
<https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263>
<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>
<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>
<https://www.crcam.org.br/>
<https://www.cft.org.br/>

8.2 - Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

8.3 - A Comissão vai considerar o prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

8.4 - Não será habilitada a licitante que:

- a) A documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos;
- b) Apresentar documentação com rasuras;
- c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

8.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Presidente da Comissão/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9. DAS FASES DA DISPENSA

9.1 - PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2 - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/por na estimativa orçamentária, Anexo I do Edital, e aceitos pela Prefeitura Municipal de Manacapuru para a aquisição.

9.3 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - A Comissão de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.5 - Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

9.6 - Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme enquadramento.

9.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

9.8.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.9 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

9.10 - Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura efetiva dos custos orçados pela Administração.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do art. 42 c/c art. 59, § 2º e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.12 - Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.



10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Terminada a fase de análise de propostas de preços, a Presidente da Comissão ou o Agente de Contratação da Comissão passará para a abertura do Envelope n. 02, contendo os documentos de habilitação, verificando a conformidade deles com as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 - O julgamento dos documentos de habilitação será efetivado conforme itens e subitens deste edital.

10.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e de seus anexos.

11.2 - Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

11.3 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.5 - Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

11.6 - No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

11.7 - No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste edital e anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará ao(s) licitante(s) presente(s), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial: comissaompu2020@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

P



12.3.A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

12.4.Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.5.O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

12.7.O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos ou concluído o procedimento sem eles, a Presidente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e fará encaminhar-se o processo diretamente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru, para homologação do procedimento e, conseqüente, assinatura do Termo de Contrato.

13.2 - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3 – A DEFESA CIVIL deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este edital.

13.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta)** dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da órgão requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

14.1 - O prazo de entrega do objeto desta dispensa, estará previsto na ordem de fornecimento, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato de contrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos da Lei n. 14.133/2021.

14.2 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega, apesar de continuar vigente o termo de contrato, o contratado irá incorrer, imediatamente ao dia seguinte do término do prazo, em juros de mora, sujeitando-se, também, à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento contratual.

15. DA ENTREGA

15.1 - Será entregue objeto desta dispensa de licitação, com os respectivos preços adjudicados, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar, cumprindo o disposto na lei e no edital.

15.2 - A segunda classificada só poderá assinar contrato administrativo com a Administração, sempre ao preço da primeira, salvo fique demonstrado a impraticabilidade dos preços oferecidos pela primeira



colocada, e visando evitar novos custos com a deflagração de um novo procedimento de contratação, quando, por fatos previstos neste edital, a primeira colocada não assinar ou tiver rescindido seu contrato, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

15.3 - Na entrega do objeto adjudicado, se a qualidade dos produtos e/ou aquisição s não corresponderem ao exigido neste edital e no contrato, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição do material entregue ou iniciar a correção da aquisição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, a critério do Órgão Contratante.

15.4 - A entrega deverá ser feita em estrita observância à forma prevista no Termo de referência, anexo I deste edital e parte integrante, independentemente de transcrição.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

16.1 - O objeto da presente dispensa de licitação será recebido nos termos do artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

16.2 - A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação, de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela contratante.

16.3 - Competirá ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manacapuru/AM em proceder e averiguar a entrega, objeto da dispensa, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum gênero que não atenda aos interesses da Contratante.

16.4 - A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste edital, salvo prévia autorização da Contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

17.2-Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria solicitante os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

17.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.4-. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega pela CONTRATADA.

17.5- O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

17.7-À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante contratada deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital e nas legislações pertinentes.

18.2 - Assinado a Ordem de Fornecimento, a **licitante contratada obriga-se a:**

a) Proceder à prestação do aquisição ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

b) Entregar juntamente com o objeto o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste edital e de seus anexos.

c) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

18.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos aquisição/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em



dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

18.5 - Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

18.6 - Cumprir fielmente as cláusulas editalícias e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos aquisição.

18.7 - Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

18.8 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

18.9 - Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

18.10 - A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

18.11 - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

18.12 - São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos aquisição.

18.13 - A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no ANEXO I.

18.14 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

19.2 - Convocar a licitante contratada, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

19.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de aquisição, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste procedimento.

19.4 - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

19.5 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de aquisição ou entrega do objeto desta dispensa de licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.



19.6 - Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

19.7 - Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.8 - Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste edital.

19.9 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

19.10 - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

19.11 - Expedir, por escrito, ao Setor de Engenharia as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

19.12 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDENTE/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

20.1 - Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, a Presidente/Agente de Contratação poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

20.2 - Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

20.3 - Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

20.4 - Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

20.5 - Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

20.6 - No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no edital.

20.7 - Analisar os preços ofertados nas propostas comerciais, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor, caso só haja um único licitante e sua proposta comercial esteja acima do valor orçado pela Administração.

20.8 - Solicitar, em qualquer fase da dispensa de licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas



estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

20.9 - Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto na Lei n. 14.133/2021, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

20.10 - Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

20.11 - Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para o setor jurídico, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

20.12 - Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

20.13 - Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

20.14 - Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a Lei n. 14.133/2021.

20.15 - No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.16 - No caso de desclassificação de todas as propostas de preços, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.

20.17 - Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata*.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Nos termos da Lei n. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem do edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

21.2 - A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.



21.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

21.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

21.5 - No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

21.6 - A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

21.7 - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8 - *Ficará impedido de licitar e contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

21.9 - As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

21.10 - Na mesma pena incorre a empresa contratada que após a *adjudicação* e com os autos processuais no gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

21.11 - Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme cominações editalícias e legais;



21.12 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial ao licitante que a pagará.

21.13 - Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item deste edital, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de sua intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem deste edital, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

21.14 - Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.15 - Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões da Lei n. 14.133/2021, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, para a tomada de medidas cabíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2 - A presente dispensa de licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa, conforme a legislação vigente.

a) No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.3 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste edital qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da contratada.

22.4 – Ratifica-se que qualquer licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este edital, por escrito, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

a) Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo geral desta Prefeitura.

22.5 - A Presidente se manifestará sobre os *esclarecimentos*. A resposta ao pedido de esclarecimento será enviada no endereço supracitado no pedido ou divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

22.6 - A Presidente manifestará sobre as *impugnações*. A resposta à impugnação será enviada no endereço supracitado no pedido ou divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

22.7 - Em caso de eventual atraso na manifestação da Presidente, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

22.8 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

9



Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos
Anexo II	Mod. Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo III	Mod. Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo IV	Mod. Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo V	Mod. Declaração referente ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo VI	Mod. Declaração de Emprego de Menor
Anexo VII	Mod. Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021
Anexo VIII	Mod. Declaração para fins de habilitação conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo IX	Mod. Declaração de visita técnica
Anexo X	Mod. Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo XI	Mod. Modelo de proposta de preços
Anexo XII	Mod. Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo XIII	Mod. Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta e de habilitação
Anexo XIV	Mod. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
Anexo XV	Mod. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação
Anexo XVI	Mod. Declaração de veracidade das informações, art. 63, I da Lei nº 14.133/2021

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de cesta básica de alimentos, para distribuição às famílias afetadas pela estiagem 2024, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC do município de Manacapuru/AM.

2. JUSTIFICATIVA

A obtenção do objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a entrega de cesta básica de alimentos a serem distribuídas pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, as 202 comunidades da zona rural e 13 bairros da zona urbana atingidas pela Estiagem 2024, sendo 10.552 famílias, perfazendo um total de 42.208 pessoas, contudo, o Ministério Regional de Desenvolvimento disponibilizou apenas 15.000 cestas básicas, sendo, que a distribuição será conforme a necessidade das famílias, de acordo com especificações deste Termo de Referência. Estas residem em áreas culminadas pelo evento adverso, onde sofrem danos humanos, sociais, materiais, ambientais e econômicos. A estiagem pode causar uma série de infortúnios, especialmente aos que dependem da agricultura e pecuária como meio de subsistência. Algumas das dificuldades mais comuns são: escassez de água, levando a problemas de saúde; reduções de recursos básicos ocasionando a perda de cultivos e dificuldades na produção agrícola, causando insegurança alimentar e dependência de assistência externa. Em geral, os problemas oriundos da seca afetam diretamente a segurança alimentar, a qualidade de vida e a estabilidade econômica das famílias que dependem da agricultura e pecuária como principal fonte de subsistência. É imprescindível que medidas de apoio sejam implementadas para mitigar esses problemas e ajudar as famílias a lidar com os impactos da estiagem. A Prefeitura Municipal de Manacapuru, decretou situação de emergência, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.221 DE 15 DE AGOSTO DE 2024, a Defesa Civil tem como um de seus objetivos minimizar os impactos do desastre natural, e restabelecer a vida cotidiana dando um mínimo de dignidade à população.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Conforme exigência legal, art. 18, IV, da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que já atuam neste ramo, conforme mapa juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias Aritméticas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNITÁRIA	UNIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL 2KG –cor branca, sacarose de cana de	15.000	CESTA



açúcar, embalagem de 1kg. Data de fabricação e prazo de validade.		
ARROZ BRANCO 4 KG–tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.		
BISCOITO SALGADO 2 PCT –Tipo: creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.		
CAFÉ 2PACOTES DE 250 GRAMAS – torrado e moído, embalagem plástica, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.		
FARINHA DE MANDIOCA 3KG–Branca in natura tipo 01, regional amarela, em fardos, pacotes de 1 kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.		
FEIJÃO CARIOCA 3KG–Tipo 1, grupo 1, embalado em saco plástico transparente de 1 kg, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.		
LEITE EM PÓ INTEGRAL 3 PCT - embalagem de 400 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.		
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 2PCT –embalagem de 400 gramas. A base da farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
ÓLEO DE SOJA 2 GARRAFAS - embalagem de 900ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.		
SAL REFINADO 1 KG – iodado para consumo doméstico, embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do		



	fabricante, prazo de VALIDADE.		
	SARDINHA EM LATA 1 LATA - em Óleo lata de 125 g.		
	FRANGO INTEIRO – 1 Unidade		

A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desmembramento ou fracionamento do objeto ensejaria na dificuldade quanto a montagem das cestas, pois a empresa vencedora do item, deve padronizar os kits, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade Dispensa.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela



administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos materiais, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Manacapuru/AM. informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a Elaboração da Proposta de Preços.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material deste Termo de Referência deverá ser a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. VALOR ESTIMADO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria solicitante os seguintes documentos:

- h) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- i) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;



- j) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- k) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- l) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- n) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto à CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I – no fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a enviar toda solicitação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II – fornecer os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato ou ordem de fornecimento, mediante solicitação da CONTRATANTE;



III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Compra para início da execução do objeto do contrato.

V – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir validade dos produtos por no mínimo 12 (doze) meses, entregar em ótima conservação para consumo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, o fiscal para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações



sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da entrega do objeto deste contrato.

11. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material será no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, sito à Rua Coronel Júlio Roberto, 2265, São José, Manacapuru/AM.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos, conforme o projeto de atividade: 2.122.04.182.9 - Implementação de Plano Emergencial para Atendimento a Desastres. Natureza de Despesa: 33.90.32-Materiais, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Fonte de Recurso: 106.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil designará o servidor Bruno Henrique Medeiros de Aguiar para fiscalizar a entrega.

14. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Manacapuru/AM, 11 de setembro de 2024.

15. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Bruno Henrique Medeiros de Aguiar
Chefe da Defesa Civil Manacapuru/AM
Decreto nº 1252 de 01 de setembro de 2022

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)



[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº __, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) __, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº __, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº/e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Manacapuru, __ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Manacapuru, __ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob apenas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) ____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Manacapuru, __ de ____ de ____.



CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO-E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Manacapuru, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____*[órgão ou entidade licitante]* Ref. Licitação nº ____/*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Manacapuru, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manacapuru, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA ART. 63, inciso
I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Manacapuru, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À NOME DO ÓRGÃO

Ref.: Processo n.º XXX/XXXX – Dispensa de Licitação n.º. XX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que comparece perante a Secretaria Municipal de Obras e Aquisição Públicos - SEMOSP para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências e os locais onde serão realizadas as obras e aquisição de engenharia objeto da Concorrência n.º. XX/XXXX/CC, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente. de de XXXX.

Secretário Municipal de Obras e Aquisição Públicos – SEMOSP

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;



d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/XXXX	
Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução dos aquisição de _____, no prazo de ____ (____) dias corridos, contados da data de expedição da Ordem de Aquisição Inicial, pelo preço global de R\$ ____ por extenso (_____). Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos aquisição, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos aquisição, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DE MANACAPURU. Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos aquisição, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da PREFEITURA, para o cumprimento das obrigações assumidas. Na execução dos aquisição, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as	



recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da PREFEITURA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Observação:

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de contratação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de referência)

_____ (AM), _____ de _____ de 2024.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, aquisição e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a

[Assinatura]



empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Concorrência n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Dispensa de Licitação Nº: _____

.....(nome da empresa), CNPJ
n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____de_____de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

ANEXO XVI

MOD. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, ART. 63, I DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, declara que os documentos
apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante.